



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI COMPLEMENTAR Nº 452 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Cria cargos de Cuidador e de Engenheiro de Segurança do Trabalho no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 430, de 28 de maio de 2018, pela Lei Complementar nº 433, de 20 de novembro de 2018, e pela Lei Complementar nº 446, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido de trinta cargos públicos de provimento efetivo de Cuidador e de um cargo público de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de março de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de março de 2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo